

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-PA

RESOLUÇÃO CNJ N° 219/2016

TLP 2 - TABELA DE LOTAÇÃO DE PESSOAL DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º E 2º GRAUS REF: 01/2026																		
GRAU	TIPO	DSC_UNIDADE	UF	MUNICÍPIO	LP	LR_EFET	LR_R	LR_SV	CARGOS EM COMISSÃO				FUNÇÕES COMMISSIONADAS					
									CJ1	CJ2	CJ3	CJ4	FC1	FC2	FC3	FC4	FC5	FC6
2º	SEDE	ASCRE - ASSESSORIA JURÍDICA DA CORREGEDORIA	PA	1501402	-	7	0	0			1					1	1	
2º	SEDE	ASPRE - ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA	PA	1501402	-	6	0	0	1		1				1			1

GRAU - Grau de Jurisdição: indicar se é uma unidade judiciária de 1º grau ou de 2º grau;

TIPO - Tipo de Unidade Judiciária: indicar o tipo da unidade judiciária;

Dsc_UNIDADE - Descrição da Unidade Judiciária: Denominação completa de cada Unidade Judiciária;

UF - Unidade Federativa onde está localizada cada unidade judiciária;

Munic - Município: Código IBGE que corresponde ao município onde está localizada cada unidade judiciária;

LP - Lotação Paradigma: valor apurado como a lotação paradigma de cada unidade judiciária;

LR_Efet - Lotação Real dos Efetivos: quantidade de servidores efetivos lotados em cada unidade judiciária;

LR_R - Lotação Real dos Requisitados: quantidade de servidores de outros órgãos, de dentro e de fora do poder judiciário, lotados em cada unidade judiciária. Incluídos os servidores requisitados, removidos e em lotação provisória.

LR_SV - Lotação Real dos Servidores sem Vínculo: quantidade servidores ocupantes apenas de cargo em comissão lotados em cada unidade judiciária;

LR_Outros - Lotação Real de Outros Servidores: quantidade de servidores de unidades privatizadas lotados em cada unidade judiciária ao final do ano-base (art. 2º, parágrafo 2º);

CC - Cargos em Comissão: número de servidores ocupantes de cargo em comissão lotados na unidade judiciária, exceto os comissionados sem vínculo (LR_SV), separados por nível;

FC - Funções de Confiança: número de servidores ocupantes de função de confiança lotados na unidade judiciária, separados por nível;

OBS. haverá a formação de Grupo de Trabalho no TSE, que analisará quais regras da referida Resolução serão adotadas pela Justiça Eleitoral. Assim, a continuidade dos trabalhos nos Regionais terá como referência a conclusão dos estudos no Tribunal Superior Eleitoral com base nas informações prestadas nos Ofício nº 29377 GAB-SPR e Ofício Circular nº 125-GABDG.